



Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

ATO DO EXCELENTE SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

Pedido de Providências – Extrajudicial nº 126.624.0006/2024
Requerente: Mateus Pedro Oliveira Martins Rocha

“...Diante dessas considerações, homologo o parecer da Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral de Justiça, para designar Everton Rodrigues Bezerra como interino do Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida de Deodápolis/MS. Comunique-se a Juíza Diretora do Foro da Comarca de Deodápolis desta decisão e para que se atente às formalidades legais para a transmissão do acervo, encaminhando-se a esta Corregedoria a portaria respectiva. Cientificando-se também o interino acerca das obrigações inerentes à função a ser desempenhada, elencadas no Provimento n. 267/2022 desta Corregedoria-Geral de Justiça. Providencie-se ainda a inclusão da referida serventia na lista de serventias vagas, para audiência de reescolha do V Concurso Público de Serviços Notariais e Registras, nos termos do § 4º, art. 2º da Resolução n. 81, de 09/06/2009, do CNJ.” Campo Grande, 30 de janeiro de 2024. Des. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Gilda Clarice Prieto dos Santos
Diretora da Secretaria da Corregedor-Geral de Justiça

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2023

PROCESSO N° 157.324.0001/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo “Maior Oferta” (maior lance), para a venda de diversos bens móveis, em disponibilidade neste Poder Judiciário/MS, **no dia 13 de março de 2024**, a partir das **13:30 horas**, para os **lotes 01 a 95**, conforme Anexo I deste edital, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. TARCÍLIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) sob nº 03, com acompanhamento pelos fiscais de contrato, designados pela Presidência do TJ/MS, mediante realização de sessão pública, com apresentação de lances verbais e eletrônicos, com apresentação de lances através da internet, conforme previsão adiante.

A realização deste Leilão, para lances ON-LINE, terá início no site eletrônico www.casadeleilos.com.br, no 1º dia útil subsequente à publicação no Diário da Justiça eletrônico, com encerramento, tanto **para lances simultâneos on-line e verbais, no dia 13 de março de 2024, a partir das 13:30 horas** (horário do estado de Mato Grosso do Sul), no endereço localizado à **Rua da Liberdade, nº 836, Bairro Monte Líbano, Campo Grande/MS. - Auditório da ABO – Associação Brasileira de Odontologia de Mato Grosso do Sul**.

1 – DO OBJETO

1.1. Leilão dos objetos caracterizados pelos lotes de 01 a 95, totalizando 2.803 itens patrimoniais, compostos por bens declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. Os objetos encontram-se disponíveis para **visitação**, na Rua Jaboatão nº 271, Bairro Jardim das Reginas (próximo ao Aeroporto), Campo Grande/MS, **nos dias 07, 08 e 11 de março de 2024, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas (horário local)**, telefone (67) 3363-7000 - 3363-5399.

1.3 – A visitação servirá, exclusivamente, para avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

1.4 – Os bens relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram e sem garantia, podendo estar completos, quebrados ou com partes faltando, sem condições de testes, não cabendo ao Leiloeiro ou ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a Casa de Leilões, qualquer responsabilidade por problemas, defeitos ou reparos que venham a ser constatados posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, assim como dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.



1.5 - As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

2.2 - É requisito indispensável para a participação no certame, o cadastro prévio no sítio do Leiloeiro, www.casadeleilos.com.br por quem for interessado na participação do leilão para a compra dos lotes disponíveis.

2.3 - O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.

2.4 - Cabe ao Leiloeiro a avaliação/confirmação dos dados informados pelo(s) interessado(s) no cadastro realizado no sítio do Leiloeiro Oficial, assumindo a responsabilidade pelas informações validadas.

2.5 - Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas que:

2.5.1 - Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

2.5.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

2.5.3 - O impedimento de que trata o item 2.5.1 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.5.4 - O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

2.5.5 - O impedimento de que trata o item 2.5.4 deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

2.5.6 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;

2.5.7 - Um dos seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público lotado ou em exercício no órgão responsável pela realização do leilão, ou no ente da administração indireta detentor do domínio dos bens leiloados.

2.5.8 - Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, V, da Lei Federal 14.133/2021.

2.5.9 - Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.5.10 - Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.5.11 - Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e 13.146/15 que tutelam este instituto;

2.5.12 - Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02;

2.6 - A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.7 - Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

3 – DOS LANCES

3.1 – Os lances serão considerados a partir da avaliação mínima estabelecida.



3.2 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 - Ao participante que oferecer o maior lance será adjudicado o lote correspondente, devendo, para tanto, apresentar no ato do Leilão:

3.3.1 - Se pessoa **física**:

- Cédula de Identidade ou CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

3.3.2 - Se pessoa **jurídica**:

- Contrato Social ou Registro Comercial de Empresário Individual;
- Cédula de Identidade (ou CNH) e comprovante de endereço do representante legal da empresa e, no caso de representação, o instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4 - Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro, www.casadeleiloes.com.br, nos termos deste Edital.

3.5 - No sítio eletrônico do Leiloeiro os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

3.5.1 - O Leiloeiro poderá ter em seu sítio eletrônico, procedimento diferenciado para aprovação e habilitação de cadastros, devendo o interessado, atentar-se para o cumprimento das regras elencadas na plataforma eletrônica utilizada no certame.

3.6 - Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), relativo a comissão do Leiloeiro, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

3.7 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.8 - Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

3.8.1 - O licitante somente poderá ofertar lance superior ao último valor ofertado.

3.9 - Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

3.10 - Os lances efetuados on-line são irretratáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.

3.10.1 - O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação das sanções previstas neste Edital após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

3.10.2 - Os lotes que não forem arrematados poderão ser disponibilizados para lances no último dia do leilão, imediatamente após a disputa do último lote. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance para um determinado lote. Ainda assim, caso não seja arrematado, o lote será considerado deserto, e se dará por encerrada a fase de lances.

3.11 - Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance.

4 – DA QUITAÇÃO:

4.1 – Imediatamente após a arrematação, o arrematante poderá optar pelo pagamento total ou parcial da importância correspondente ao valor do lance, acrescido da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, correspondente aos serviços do Leiloeiro.

4.2 – Não sendo feito o pagamento do valor integral, o arrematante deverá efetuar o recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor do lance, acrescido da taxa de serviços do Leiloeiro.

4.3 – O pagamento remanescente de 80% (oitenta por cento), deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da emissão do recibo de pagamento dos 20% (vinte por cento) iniciais.

4.4 – Todos os pagamentos mencionados deverão ser realizados junto ao Leiloeiro.

4.5 – O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente, em cheque de emissão do arrematante, cheque administrativo, transferência bancária (Ted ou Pix (QR Code)), depósito identificado ou outra forma indicada pelo Leiloeiro. Não serão aceitos cheques de terceiros.



4.5.1 – Sendo o pagamento efetuado em cheque, a quitação somente será considerada efetivada após a sua liquidação.

4.6 – Após o pagamento, o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail: arremate@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro.

4.7 – O arrematante que deixar de cumprir o que determina o item IV deste edital, perderá, em favor do FUNJECC – FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, o depósito inicial de 20% (vinte por cento) do valor do lance, e a favor do Leiloeiro, o valor referente à taxa de serviços.

4.8 - Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, de acordo com o art. 59, II, Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9 – As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

4.10 – Cabe ao Leiloeiro, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizada, garantir a comprovação do pagamento efetuado, não eximindo o arrematante de fazer a comprovação do citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

5.2 - Penalidades

5.2.1 - Advertência;

5.2.2 - Multa;

5.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.2.5 - As sanções previstas nos itens “5.2.1”, “5.2.3” e “5.2.4” do subitem 5.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

5.2.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor do FUNJECC, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do Leiloeiro, a ser pago na forma descrita no item 4.5, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

5.3 - Infrações:

5.3.1 - Dar causa à inexecução parcial da avença;

5.3.2 - Dar causa à inexecução parcial da avença que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.3.3 - Dar causa à inexecução total da avença;

5.3.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.3.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.3.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

5.3.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.3.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.3.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

5.4 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “5.3.2”, “5.3.3” e “5.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 5.5 desse Edital.

5.5 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “5.3.5”, “5.3.6”, “5.3.7”, “5.3.8” e “5.3.9”.



5.6 - Na aplicação da penalidade prevista no subitem “5.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

5.7 - As penalidades previstas nos itens subitens “5.2.3” e “5.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e, e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.9 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Até o dia **07/03/2024** (prazo de 03 dias úteis), qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação da referida Lei, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.2 - As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail “licitacao@tjms.jus.br”, ou poderão ser protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do prédio do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, observando-se o prazo limite mencionado no subitem anterior.

6.3 - Caberá a Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do TJMS, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, como previsto no art. 164, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

6.4 - Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5 - As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência: www.tjms.jus.br e juntadas ao processo.

6.6 - Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico NÃO será considerado.

6.7 - Informações complementares serão prestadas no horário compreendido entre as 08:30 h e 11:00 h e 13:30 h e 16:30 h, nos dias úteis, pelo Leiloeiro através dos números (67) 3363-7000 - 3363-5399, ou ainda pelo e-mail: sac@casadeleiloes.com.br ou licitacao@tjms.jus.br, no mesmo horário mencionado acima.

7 - DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

7.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso a Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do TJMS, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contrarrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 - A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

7.3 - Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

7.4 - A Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do TJMS terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos, quando não houver a reconsideração do ato ou da decisão recorrida, e remeterá à autoridade competente, a qual deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, fase prevista no art. 165, § 2º, Lei Federal 14.133/2021.

7.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item “5.2” e subitens “5.2.1”, “5.2.2” e “5.2.3”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, disposição encontrada no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 - Na hipótese da penalidade imposta no item “5.2” e subitem “5.2.4”, caberá ao interessado meramente o pedido de reconsideração, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, enquanto a decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.7 - Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@tjms.jus.br. Qualquer dúvida sobre este tópico, poderá ser dirimidas através do telefone (0_67) 3314-1329 ou 3314-1517.

7.8 - Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA ENTREGA:

8.1 – O lote arrematado poderá ser retirado a partir do primeiro dia útil após a realização do leilão, em horário estabelecido pelo Leiloeiro, **quando o arrematante fizer o pagamento total do lote em moeda corrente**, e após o atendimento das exigências legais para fins de transferência dos veículos arrematados.

8.2 – Para os pagamentos efetuados através de cheque, o lote somente poderá ser retirado após o cumprimento do disposto no subitem 4.5.1, deste edital, e em horário estabelecido pelo Leiloeiro.

8.2.1 - Os casos omissos serão analisados pelos fiscais do leilão e se for o caso, submetidos a apreciação da autoridade competente.

8.3 – O prazo final para a retirada do lote será até dia 22 de março de 2024 após a realização do leilão, e em horário estabelecido no subitem 8.3.1, perdendo o direito sobre os bens, o arrematante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

8.3.1 - . Retirada a partir do primeiro dia útil após o recebimento da documentação de retirada que será emitida após a confirmação de pagamento, em dias úteis e se estenderá **até o 22/03/2024, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas**. Perderá o direito sobre os bens, o arrematante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item, independente de notificação prévia.

8.3.2 - . Local: Rua Jaboatão, 271, bairro Jardim das Reginas, Campo Grande-MS.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, reserva-se ao direito de revogar o presente Leilão, no total ou em parte, a seu inteiro juízo, sem que aos interessados caiba qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 – A taxa de serviços do Leiloeiro, que será paga em separado, não será computada como componente do valor do lance.

9.3 – As despesas com remoção dos lotes e quaisquer outras inerentes ao objeto arrematado serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.4 – Os bens constantes dos lotes e relacionados no Anexo I deste edital serão entregues no estado de conservação em que se encontram em exposição, sem garantia, isentando o Tribunal de Justiça/MS, a Casa de Leilões e o Leiloeiro de responsabilidades por quaisquer defeitos, vícios ocultos ou não.

9.5 – A simples oferta do lance para quaisquer lotes, implicará a aceitação expressa pelo arrematante de todas as condições especificadas neste edital.

9.6 – Todas as informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do TJ/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do prédio do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, através dos telefones (67) 3314-1329, 3314-1517 ou e-mail: licitacao@tjms.jus.br, no horário das 12:00 às 19:00 horas, bem como junto ao **Leiloeiro, Sr. Tarcílio Leite**, Rua Jaboatão nº 271, Bairro Jardim das Reginas, Campo Grande/MS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou através dos telefones (67) 3363-7000 e 3363-5399, e-mail: tarcilioleite@casadeleiloes.com.br ou pelo site www.casadeleiloes.com.br.

9.7 – Os interessados em participar do presente certame, poderão tomar ciência do inteiro teor deste edital e seu Anexo I, dirigindo-se ao Departamento de Compras e Licitações do TJ/MS, no endereço supramencionado, ou ainda, baixar o arquivo (download) através do site www.tjms.jus.br, no link “licitações”.

9.8 – Faz parte integrante deste edital o Anexo I (descrição e avaliação dos bens).

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2024.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LORIVALDO ANTONIO DE PAULA
DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
(assinam digitalmente)

**ANEXO I****DESCRÍÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS**

LOTE N°	QUANT.	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR (R\$) (INICIAL)
01	30	Estantes de aço, desmontadas.	900,00
02	30	Estantes de aço, desmontadas.	900,00
03	30	Estantes de aço, desmontadas.	900,00
04	30	Estantes de aço, desmontadas.	900,00
05	27	Estantes de aço com escaninhos.	1.080,00
06	29	Estantes de aço com escaninhos.	1.160,00
07	30	Estantes de aço, desmontadas.	900,00
08	30	Estantes de aço, desmontadas.	900,00
09	18	Estantes de aço (04 un.), estante com escaninhos (01 un.) e armários de aço com 2 portas (13 un.).	800,00
10	12	Estantes de aço, desmontadas.	360,00
11	08	Estantes de aço, desmontadas.	240,00
12	07	Estantes de aço, desmontadas.	210,00
13	11	Armários de aço com 2 portas (8 un), armário de aço roupeiro (2 un) e arquivo de aço (1 un)	430,00
14	60	Arquivo de aço gaveteiro para fichas (2 un.), guarda-roupa para alojamento (1 un.), suportes para CPU (16 un.), nichos com porta em melanina (5 un.), gaveteiros em melanina (2 un.), aparadores de gramas Cid (2 un.), cabeceiras de cama (2 un.), cadeiras redondas almofadadas com pés de aço (10 un.), mesas de escritório com gavetas em melanina (3 un.), mesas de escritório com suporte para teclado (1 un.), banquetas (4 un.), totens dispensador de álcool gel (7 un.), extintores (2 un.), armário baixo com 2 portas (1 un.), sucata de ferro (1 un.) e sucata de mesa (1 un.).	500,00
15	56	Sucatas de ventiladores de parede e de coluna diversos (53) e condicionadores de ar preparados para trepidação e motorhomes Dometic (3 un.).	250,00
16	54	Cadeiras fixas estofadas Giroflex, cor verde.	750,00
17	41	Cadeiras fixas estofadas Giroflex, cor verde.	600,00
18	51	Cadeiras fixas e giratórias estofadas (50 un.) e longarina com 4 lugares (1 un.).	500,00
19	24	Bebedouros elétricos tipo coluna (15 un.) e purificadores de água (9 un.).	300,00
20	01	Furadeira de papel elétrica Numergraf NGF-10.	320,00
21	01	Furadeira de papel elétrica com uma broca.	280,00
22	15	Geladeira Consul, geladeira CCE (2 un.), micro-ondas (4 un.), fogões domésticos (2 un.), fogões industriais (2 un.), sucatas de liquidificadores (4 un.) e relógio de parede (1 un.).	400,00
23	13	Climatizadores de ar (2 un.), condicionador de ar tipo portátil (6 un.) e umidificadores de ambientes (5 un.).	600,00
24	194	CPU's diversas (59 un.), monitores diversos (29 un.), aparelhos telefônicos (39 un.), suporte para telefone sem fio (3 un.), notebook (14 un.), terminal de videoconferência Polycom (1 un.), filtro de linha profissional 8 portas (1 un.), par de rádios de comunicação (6 un.), leitor de código de barras (1 un.), fragmentadora de mídia (1 un.), fragmentadora de papel (1 un.), fones de ouvido Philips (24 un.), miniPC HDMI Stick (3 un.), gravadores telefônicos (7 un.), multímetro digital (1 un.), protocolador eletrônico Henry (1 un.), palmtop Handheld HP (1 un.), termômetro infravermelho Multilaser (1 un.), termômetro digital com 2 divisóres (1 un.), cabos, teclados, mouses, cadeados para PC.	2.500,00
25	78	CPU's diversas (44 un.), monitores diversos (14 un.), periféricos de informática (20 un.), cabos, teclados, mouses, cadeados para PC.	1.600,00
26	82	CPU's diversas (31 un.), monitores diversos (27 un.), aparelhos telefônicos (9 un.), periféricos de informática (15 un.), cabos, teclados, mouses, cadeados para PC.	1.500,00
27	50	CPU's diversas (20 un.), monitores diversos (24 un.), periféricos de informática (6 un.), cabos, teclados, mouses, cadeados para PC.	1.300,00
28	71	CPU's diversas (28 un.), monitores diversos (27 un.), periféricos de informática (16 un.), cabos, teclados, mouses, cadeados para PC.	1.500,00
29	105	CPU's diversas (25 un.), monitores diversos (38 un.), aparelhos telefônicos (42 un.), fontes, cabos, teclados, mouses, cadeados para PC.	1.500,00
30	108	CPU's diversas (34 un.), monitores diversos (65 un.), nobreaks de tensão 3,2 KVA (4 un.), nobreaks Sinus Double (5 un.), cabos, teclados, mouses, cadeados para PC.	2.500,00
31	83	Shortbreak (71 un.), estabilizadores (12 un.), baterias, fontes, cadeados para PC.	600,00
32	92	Shortbreak (91 un.), monitor de pressão arterial (1 un.), baterias, fontes, cadeados para PC.	700,00
33	16	CPU's diversas	940,00
34	17	CPU's diversas	980,00
35	15	CPU's diversas	900,00
36	20	CPU's diversas	1.100,00
37	19	CPU's diversas	1.060,00
38	17	CPU's diversas	980,00
39	10	CPU's diversas	700,00



40	12	CPU's diversas	840,00
41	10	CPU's diversas	700,00
42	10	CPU's diversas	700,00
43	15	CPU's diversas	900,00
44	16	CPU's diversas	1.120,00
45	15	CPU's diversas	600,00
46	15	CPU's diversas	600,00
47	15	CPU's diversas	1.050,00
48	15	CPU's diversas	1.050,00
49	12	CPU's diversas	810,00
50	14	CPU's diversas	980,00
51	10	CPU's diversas	700,00
52	10	CPU's diversas	700,00
53	28	CPU's diversas (20un.), terminais de teleconferência Policon DHX 8000 (8 un.).	1.070,00
54	20	Monitores diversos	500,00
55	20	Monitores diversos	500,00
56	20	Monitores diversos	500,00
57	20	Monitores diversos	500,00
58	18	Monitores diversos	450,00
59	18	Monitores diversos	450,00
60	18	Monitores diversos	450,00
61	18	Monitores diversos	450,00
62	41	Servidores diversos (27 un.), núcleo central de aceleração (14 un.), cabos e acessórios.	500,00
63	58	Switch diversos (13 un.), núcleo central de aceleração (31 un.), Solução de Firewall Transversal (1 un.), BRy Tecnologia (1 un.), Siel MTR 2U (1 un.), rack para servidor (2 un.), sucata de módulo Furukawa (1 un.), Palo Alto Networks (4 un.), storage (4 un.).	800,00
64	19	Servidores diversos (9 un.), expansão do storage (1 un.), storage (2 un.), núcleo central de aceleração (3 un.), web gateway (1 un.), unidade de controle (1 un.), switch (1 un.), rack (1 un.).	200,00
65	297	Bases com interface XLR para microfone do tipo Gooseneck (sem microfone) (233 un.), microfones (31 un.), pedestal para microfone (1 un.), fones de ouvido (4 un.), mesas de som (8 un.), projetor de multimídia (1 un.), placa áudio Behringer U-Control UCA200 (13 un.), câmera de vídeo webcam (5 un.), leitor biométrico (1 un.).	1.000,00
66	02	Smart TV LED 75" Samsung (1 un.) e TV Semp Toshiba (1 un.).	900,00
67	118	Impressoras diversas (40 un.), scanners diversos (47 un.), fax (13 un.), wireless (18 un.), cabos, cadeados para PC.	950,00
68	79	Notebooks (67 un.) e tablets (11 un.), câmera fotográfica digital semi profissional Canon (1 un.).	2.100,00
69	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
70	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
71	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
72	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
73	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
74	05	Ares condicionados de janela diversos.	350,00
75	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
76	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
77	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
78	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
79	07	Ares condicionados de janela diversos.	350,00
80	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
81	05	Ares condicionados de janela diversos.	350,00
82	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
83	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
84	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
85	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
86	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
87	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
88	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
89	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
90	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
91	08	Ares condicionados de janela diversos.	560,00
92	33	Sucatas de ares-condicionados split diversos (30 un.) e sucatas de cortinas de ar (3).	800,00
93	08	Ares condicionados split diversos.	1.120,00
94	07	Ares condicionados split diversos.	980,00
95	30	Sucatas de ares-condicionados split diversos.	800,00